

Condições de Cedência de Espaços

- A utilização para eventos ou actividades promocionais de quaisquer parcelas dominiais (incluindo a disponibilização de edifícios e outras construções ou instalações fixas nelas implantadas), doravante designadas “espaços”, depende de autorização prévia da APL, SA, e deve respeitar o presente regulamento e as condições específicas que sejam fixadas por esta administração portuária, devendo para o efeito os interessados apresentar o respectivo requerimento e entregar as quantias devidas na Assessoria de Marketing e Comunicação da APL, SA.
- Uma vez autorizada a utilização do espaço pela APL, SA, o requerente pretenda garantir a sua disponibilidade no período autorizado deve efectuar a sua reserva mediante o pagamento imediato de 20% do valor total da utilização pretendida.
- No caso da utilização reservada não se vir a realizar por circunstâncias alheias à APL, SA, o valor referido no número anterior não será reembolsado.
- A APL, SA, pode, para efectuar a reserva, exigir o pagamento imediato da totalidade do valor total da utilização pretendida (taxa e caução) caso o cliente tenha dívidas perante esta administração portuária.
- Com o pagamento da taxa o cliente deverá prestar caução sob a forma de depósito-caução ou garantia bancária, de acordo com minuta da APL, SA, no valor mínimo de € 5.000,00.
- As taxas aplicáveis aos espaços cobertos incluem os consumos de água e energia eléctrica, com a potência existente, e serviço de vigilância das instalações da APL, SA, garantida por um vigilante durante um período até 12 horas diárias.
- Ficarão sujeitos a pagamento adicional, de acordo com as tabelas em vigor, os encargos resultantes de:
 - a) Vigilância do espaço ocupado em número de horas superior ao referido e/ou por vigilantes em número superior a um;
 - b) Utilização de pessoal da APL, SA, para assistência técnica ao evento.

- c) Fornecimento e consumo de energia eléctrica caso seja necessário o aumento de potência eléctrica disponível. Nesse caso, o cliente deverá apresentar termo de responsabilidade de execução, nos termos do Decreto-Lei 517/80, de 31 de Outubro, referente à ampliação ou modificação das mesmas.

- Nos casos em que o cliente não disponha de meios próprios para proceder à limpeza dos espaços após eventos, a APL, SA, presta esse serviço mediante o pagamento antecipado de €270,00, por sala.

- Nos salões Almada Negreiros das gares marítimas de Alcântara e da Rocha Conde d'Óbidos não é permitido servir refeições quentes nem produzir vapores ou fumos por qualquer outra forma, sendo que no interior dos espaços cobertos é expressamente proibido:

- a) Interferir nas paredes ou pavimentos sob a forma de pintura, colagem, aplicação de pregos, etc;
- b) Utilizar equipamentos para transporte de materiais como guias, empilhadores ou quaisquer outros;
- c) Foguear;
- d) Colocar alcatifas nas zonas de pavimento em pedra.

- Nos termos do Código de Segurança em vigor, não é permitido o acesso às varandas e varandins das gares marítimas durante a permanência de navios em cais.

- A colocação de publicidade ao evento, no exterior dos espaços cedidos, deverá ser previamente submetida à autorização da APL, SA.

- Constitui responsabilidade do promotor do evento a segurança do mesmo, dos seus participantes e bens ou equipamentos colocados no espaço, bem como, a reparação dos danos que do mesmo possam resultar, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiros, não se responsabilizando a APL, SA. pelo desaparecimento ou danos provocados em materiais e equipamentos deixados nos espaços antes, durante e após a realização dos eventos.